**LEI Nº 2.814, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel que menciona, sob a forma de doação e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de **DOAÇÃO**, o Lote Urbano nº 91-A2, situado no Loteamento Gleba Sorriso, no Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso, com área de 4.621,04m2 (quatro mil, seiscentos e vinte e um metros quadrados e quatrocentos centímetros quadrados), matrícula nº 56.254, titulado em nome de Loteamento Brasil Norte Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.397.539/0001-33.

**Art. 2º** O imóvel recebido em doação éuma Área de Preservação Permanente-APP, área protegida, cuja função é de preservar o meio ambiente os recursos hídricos e o solo, sendo esta a sua destinação para o Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da escrituração e transferência da propriedade do imóvel correrão por conta do Município de Sorriso/MT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2018.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

 **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

 Secretário de Administração